



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÉRIO



CRIADO PELA LEI ESTADUAL N. 9.594/92.

LEI MUNICIPAL Nº 401.02, DE 14 DE JUNHO DE 1999.

"Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, órgão consultivo de assessoramento do Município de Sérico em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda área do Município.

Art. 2º - O CONDEMA tem por finalidades:

- I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
- II - localizar e mapear áreas críticas em que se desenvolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;
- III - colaborar no planejamento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;